



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM - AYTY

## Anexo V

### TERMO DE ADESÃO DE PRÉ-INCUBAÇÃO Nº 10/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **A AYTY - Incubadora de Empresas do IFAM/Campus [XXXXX]**, criada por meio de ATA de Constituição no dia [XX] de [XXXXXX] de [XXXX], vinculada ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM/Campus xxxxxxxx**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.xxx.xxx/0001-00 com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(a) Diretor(a)-Geral, [nome do(a) Diretor(a)-Geral], nomeado(a) por meio da Portaria nº [XXX/XXXX], e pelo(a) Coordenador(a) Local da AYTY, [nome do(a) Coordenador(a)], designado(a) pela Portaria nº [XXX/XXXX]; e, de outro lado, o(a) Sr(a). [nome completo do(a) responsável], nacionalidade [XXXXX], residente à [endereço completo], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], doravante denominado(a) **PRÉ-INCUBADA**, celebram o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a regularização das relações entre a **AYTY** e a **PRÉ-INCUBADA**, visando o desenvolvimento inicial da “Projeto de Negócio” descrita no Formulário de Pré-Incubação, devidamente avaliado pela Banca Avaliadora, que servirá como base para a elaboração do Plano de Negócios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRÉ-INCUBADA

- a) desenvolver suas atividades respeitando rigorosamente o disposto neste Termo de Adesão e o Projeto Negócio apresentado, parte integrante deste instrumento;
- b) conhecer e respeitar o Regimento Interno da **AYTY**, mantendo um ambiente de cooperação com as demais pré-incubadas;
- c) utilizar exclusivamente o espaço disponibilizado pela **AYTY** para as atividades relacionadas ao desenvolvimento da “Ideia de Negócio”, vedando qualquer outro uso ou cessão a terceiros, total ou parcialmente;
- d) agir com idoneidade, abstendo-se de práticas que possam comprometer a segurança ou integridade da Ayty, sob pena de rescisão contratual;
- e) participar dos cursos e consultorias promovidos pela **AYTY** e pelos seus parceiros institucionais;
- f) zelar pela conservação, organização e limpeza disponibilizado pela **AYTY**;
- g) não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos ou predatórios às instalações da **AYTY**, aos demais incubados e pré-incubados, bem como ao meio ambiente;
- h) apresentar relatórios periódicos de atividades, sempre que solicitado, contendo descrição dos principais problemas enfrentados, soluções encontradas, resultados e planejamento das próximas atividades;
- i) indenizar a **AYTY** na ocorrência de qualquer prejuízo, para o qual a **PRÉ-INCUBADA** tenha concorrido, de forma culposa ou dolosa;
- j) respeitar o horário de funcionamento da **AYTY**, solicitando prévia e formalmente ao Coordenador, quando necessário, a autorização para adentrar e permanecer nas instalações da AYTY fora do horário comercial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM - AYTY

- k) obedecer às cláusulas de confidencialidade estabelecidas no Termo de Confidencialidade e Não Divulgação, parte integrante deste instrumento;
- l) participar dos cursos ofertados pela AYTY para elaboração do Plano de Negócio e/ou desenvolvimento do negócio; e
- m) citar a **AYTY** em apresentações e eventos que a **PRÉ-INCUBADA** participar durante a pré-incubação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AYTY**

- a) facilitar e estimular a cooperação e o acesso da **PRÉ-INCUBADA** aos serviços e recursos de apoio científico e tecnológico, bem como de suporte técnico do IFAM, e/ou de outras instituições, de forma compartilhada, visando o desenvolvimento da Ideia de Negócio;
- b) acompanhar, assessorar, incentivar e auditar o desenvolvimento da **PRÉ-INCUBADA**, com base na proposta de empreendimento descrita no formulário de Pré-Incubação, assim entendida como “Ideia de Negócio”;
- c) manter confidencialidade sobre as informações disponibilizadas pela **PRÉ-INCUBADA**, e que são classificadas como sigilosas, em conformidade com o disposto no Termo de Confidencialidade e Não Divulgação, que faz parte integrante do presente instrumento; e
- d) Autorizar, mediante solicitação formal e disponibilidade, o uso de equipamentos e laboratórios do IFAM.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Adesão terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo, do Regimento Interno da AYTY ou dos termos da Ideia de Negócio;
- b) o exercício de atividades ilegais pela **PRÉ-INCUBADA**, que comprometam a idoneidade e prestígio da **AYTY**, bem como do IFAM e as Instituições parceiras envolvidas no processo de pré-incubação de empresas;
- c) acordo mútuo entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias; e
- d) não participação nos cursos designados para elaboração do Plano de Negócio e/ou desenvolvimento empresarial, oferecidos pela AYTY.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) toda e qualquer alteração do presente Termo de Adesão somente mediante Termo Aditivo;
- b) entendem-se como espaços e serviços de uso coletivo, os locais de acesso, corredores, sala de reuniões, instalações sanitárias, instalações elétricas, sistemas de iluminação e segurança, além de outros que possam ser colocados à disposição das pré-incubadas;
- c) a eventual tolerância da **AYTY** com a infringência de qualquer cláusula deste Termo de Adesão, não importará em renovação, nem poderá ser invocada pela **PRÉ-INCUBADA** para obrigar a **AYTY** a conceder igual tolerância em outros casos supervenientes;
- d) Fica desde já estabelecido que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, Termo de Adesão de locação ou cessão de espaço físico ou de serviços, nem tampouco cria qualquer espécie de vínculo empregatício entre a **PRÉ-INCUBADA** e a **AYTY**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM - AYTY

e) Ao término da vigência deste Termo de Adesão, o Plano de Negócios elaborado pela **PRÉ-INCUBADA** será submetido à avaliação do Comitê Técnico da **AYTY**, a quem competirá decidir pela aprovação ou recusa do mesmo, sem direito a recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, ou quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Termo de Adesão, serão solucionados mediante consultas e entendimentos mútuos, reduzindo-se a escrito as soluções encontradas, firmando-se Termo Aditivo, se necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito desde já o Foro da Cidade de Manaus (AM), com privilégio sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus-AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20xx.

XXXXXXXXXX  
Diretor Geral  
IFAM/Campus

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX  
Pré-Incubada

XXXXXXXXXXXX  
Coordenador Local da AYTY  
IFAM/Campus

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_